

Lei nº 36/61

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do P.R.,
Secretaria e ex Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei.

Sumula: - Dispõe sobre a aquisição de veículos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa o veículo com as características abaixo:-

Barro tanque, para uso de irrigação de ruas,
praças, avenidas.

Art. 2º Para atender a despesa com a aquisição mencionada no Art. anterior,
fica aberto o crédito especial de \$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil quingentos)

Art. 3º Como recurso para se atender ao crédito aberto na forma do art. anterior
fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de igual importância
previdada de operações de crédito já concedido pela Lei nº 29 de 17
de Junho de 1961.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 28 de Agosto de 1961

HIRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES
SECRETÁRIO